



Prefeitura Municipal de Florínea

CGC-MF 44 493 575/0001-69

Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - Fones: 221 e 222 - CEP 19.870 - FLORÍNEA - SP.

L E I Nº 263/83

(DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DE PRAZO QUE CONCEDE ANISTIA DE JUROS, MULTAS E CORREÇÃO MONETÁRIA)

JESUINO SEBASTIÃO DE PAULO, Prefeito Municipal de Florínea, Estado de São Paulo, no uso legal de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal votou e aprovou e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica prorrogado para 31 de dezembro de 1983, o prazo fixado no artigo 1º da Lei nº 258/83, que concede anistia de juros, multas e correção monetária aos contribuintes em débito para com a Municipalidade, referentes a pavimentação asfáltica e outros tributos municipais.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Florínea, 18 de novembro de 1.983.-


JESUINO SEBASTIÃO DE PAULO

Prefeito Municipal
Florínea-SP-

Registrado nesta Secretaria e Publicado no local de costume.


SEVERINO DA PAZ

Secretário Municipal

Florínea-S.P. -